GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2019 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12 ESCADAS ROLANTES PARA AS ESTAÇÕES 106 E 110 SUL DA LINHA 1 DO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor Técnico, LUIZ CARLOS TANEZINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1364/D, CREA/DF, e do CPF n.º 059.493.431-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 90.347.840/0006-22, Inscrição Estadual 07.334.479/002-16, com sede no SOFS, Quadra 6, n.º 3, Conjunto B, Brasília/DF, neste ato representada por PAULO HENRIQUE ESTEFAN, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o n.º 833.415.957-91, portador da Cédula de Identidade n.º 71.107.608-29 - SSP/RS, e por RENATO DE LIMA MEDRADO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG n.º 16.506.876-0, e do CPF n.º 154.234.548-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2019, de acordo a com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1361ª Reunião Ordinária realizada em 22/10/2021, toda documentação constante do Processo n.º 00097-00004802/2018-11 e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é: i) prorrogação dos prazos de execução e de vigência; e ii) alteração da razão social da contratada.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1. Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de **vigência**, ou seja, de **09/01/2022 à 09/01/2023.**

2.2. Fica prorrogado por mais **10 (dez) meses** o prazo de **execução**, ou seja, de **18/11/2021 à 18/09/2022.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

3.1. Fica alterada a razão social da contratada, passando a ser denominada de **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 27/11/2020,

transformando a Companhia em Sociedade Limitida Unipessoal, conforme cartas s/n e documentos anexos (57767723, 64453316, 64599611).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 013/2019, de forma a abranger a prorrogação ora entabulada, acrescida de 30 (trinta) dias, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6.2. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em uma só via, de igual teor e forma, perante o SEI/GDF, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO	**LUIZ CARLOS TANEZINI**
Diretor-Presidente	Diretor Técnico

CONTRATADA: **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**

PAULO HENRIQUE ESTEFAN	**RENATO DE LIMA MEDRADO**
Representante Legal	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 28/10/2021, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KARINA MARA DO PRADO GALVÃO - Matr.0003237-9**, **Testemunha**, em 28/10/2021, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima Medrado**, **Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CYBELE MICHELS - Matr.0003290-5**, **Testemunha**, em 28/10/2021, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Estefan**, **Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 28/10/2021, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **72715951** código CRC= **42118FF5**.